



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2021-06-11



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JUNHO DE 2021

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10H10

HORA DE ENCERRAMENTO: 11H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou a Sra. Vice-Presidente, por motivos de saúde. A Câmara Municipal considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENCAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 13/2021

Dia 11 de junho de 2021

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2021-06-09)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 2.647.097,71€

Operações não orçamentais: 539.595,33€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA (artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

O Sr. Vereador, Frederico Meireles, apresentou uma carta reencaminhada pela Sra. Deputada Municipal, Vânia Seixas, com o seguinte teor:

“Assunto: Correntes induzidas nos aramados das vinhas resultantes das Linhas de Muito Alta Tensão de Foz Tua a Armamar (400kv)

Exmo. Senhor Presidente da Agência Portuguesa de Ambiente Engenheiro Nuno Lacasta

Somos proprietários de terrenos com vinhas na Serra da Lousa e na Serra do Fiolhal situadas na União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, Concelho de Carrazeda de Ansiães. O troço da linha em cauda é circundante aos postes [P4 14114: P3 14114].

Vimos por este meio, demonstrar a Vossa Excelência, o nosso desagrado e preocupação resultantes da nova Linha de Muito Alta Tensão de Foz Tua a Armamar.

A Linha supramencionada para além dos impactes negativos visuais e de desvalorização dos terrenos, atualmente tem-se revelado uma preocupação constante para nós e para os nossos colaboradores.

São queixas constantes de pequenos choques elétricos quando os trabalhadores andam por baixo das linhas a trabalhar e tocam nos aramados. Sabemos dos possíveis efeitos a longo prazo resultantes da exposição por campos magnéticos e do efeito imediato desta situação, o que nos coloca numa situação desconfortável e preocupante.

Assim, solicitamos com urgência:

- A realização de medição dos campos magnéticos por uma entidade creditada e com a nossa presença e posterior conhecimento dos resultados;



- *Soluções urgentes para mitigar estes problemas nos aramados e nos terrenos agrícolas mais afetados (soluções que sabemos que existem).*

*Os proprietários baixos assinados,
José Luís Pereira
Armando Augusto Andrino
António Carlos Martins”*

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

PUBLICIDADE EM VEÍCULO AUTOMÓVEL/ PRODUÇÃO DE COGUMELOS SHITAKE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento com registo de entrada n.º 3766/21, datada de 2021-05-17, onde solicita autorização para publicidade e divulgação da produção de cogumelos Shitake e isenção de taxas municipais.

(Doc.2)

Informação n.º 95/2021, da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2021-05-17, com o seguinte teor:

“Presente o pedido, em anexo, por parte da Sr. Cristiano Rafael Almeida Moutinho, contribuinte Fiscal n.º 226129250, proprietário de uma produção de cogumelo Shitake, residente na _____ em

Carrazeda de Ansiães, solicita autorização para publicidade e divulgação da produção de cogumelo Shitake, composto por 4 estampas em vinil, no total de 1,52 m² colocadas no seu veículo automóvel, marca Citroen Berlingo, com a matrícula 47-98-UI, pelo período de 1 ano.

Com as seguintes características:

- Lateral esquerda da viatura: 0,45 cm de altura e 1,25 de largura = 0,56 m²*
- Lateral direita da viatura: 0,45 cm de altura e 1,25 de largura = 0,46 m²*
- Porta traseira - vidro esquerdo da viatura: 0,45 cm de altura e 0,45 de largura = 0,20 m²*
- Porta traseira - vidro direito da viatura: 0,45 cm de altura e 0,45 de largura = 0,20 m²*



[Handwritten signature in blue ink]

O Processo encontra-se instruído de acordo com o estabelecido no Regulamento Municipal do Exercício de Atividades sujeitas a Licenciamento, em vigor neste município, podendo a sua petição ser deferida.

Informo que, o munícipe solicitou isenção do pagamento da taxa, atendendo a que a Câmara Municipal é sensível e colabora na divulgação e promoção dos produtos da terra, como também das medidas de apoio que a Câmara Municipal tem vindo a desenvolver ao empreendedorismo e à fixação de jovens no concelho.

Mais informo que, conforme o estabelecido no n.º 4 do artigo 35º da tabela de taxas em vigor, o alvará de licença de exibição de publicidade em meios de transporte automóvel, terá um custo para o munícipe de € 25,60 (sendo $1,52 \text{ m}^2 \times 26,06 \text{ €} = 39,61 \text{ €}$)

À consideração Superior

A Assistente técnica

Sandra Helena Gonçalves”

Sobre a informação, recaiu parecer do Chefe da DAF, datado de 2021-06-01, com o seguinte fundamento:

“Exmo. Sr. Presidente

Não foi aprovado pelos órgãos do Município qualquer isenção no âmbito das taxas a cobrar pela publicidade, no âmbito das medidas de apoio, por efeitos da COVID-19.

Tratando-se de uma medida de carácter empresarial, não me parece enquadrável qualquer deliberação de isenção de taxas, com o reconhecimento do interesse público municipal da publicidade pretendida.

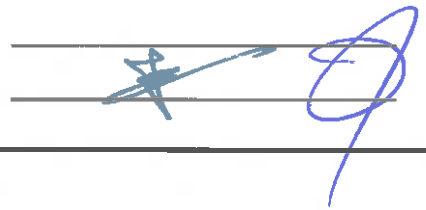
João Carlos Q. Nunes”

Deliberação: A Câmara Municipal, face à informação prestada pelo Chefe da DAF, manifestou a intenção de indeferir o pedido de isenção de taxas pelo licenciamento da publicidade, devendo promover-se a audiência de interessado.

Para o efeito considerou:

- a) Não ter sido aprovada pelos órgãos do Município qualquer isenção de taxas pelo licenciamento de publicidade, no âmbito das medidas de combate à COVID-19;
- b) Tratando-se do licenciamento de publicidade de carácter meramente empresarial, o mesmo não é suscetível do reconhecimento do relevante interesse municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 7º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela.

(Aprovado em minuta)



REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ ISENÇÃO DE IMT/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N. °2713/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento da interessada, com o registo de entrada n.º 2713/21 contendo uma declaração com as seguintes condições para a aquisição de um imóvel para habitação, inscrito na matriz da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, com o artigo n.º 153 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães sob o n.º 424/20061082.

Preço de compra de €110.000,00 (cento e dez mil euros).

(Doc.2)

Informação n.º 54/2021 da Colaboradora Ana Carvalho, datada de 2021-05-19, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Chefe, de Divisão da DAF

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura para concessão de incentivo fiscal, após análise efetuada pelos colaboradores responsáveis do processo, constata-se que estão reunidos os documentos instrutórios para o benefício da isenção IMT.

À consideração superior

A Assistente Técnica

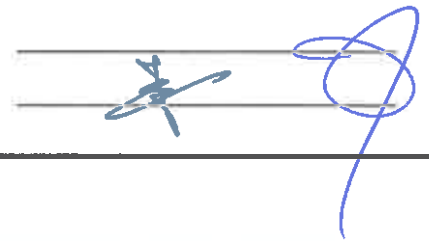
Ana Carvalho”

Deliberação: *A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação dos Serviços Municipais, deliberou o seguinte:*

- a) Reconhecer o direito à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis para os efeitos e nos termos das condições apresentadas pela requerente, para o negócio de compra e venda em referência (n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação, por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães);*
- b) Emitir a correspondente certidão nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do mencionado Regulamento.*

(Aprovado em minuta.)

REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE



**ANSIÃES/ ISENÇÃO DE IMT/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N.
º3920/21**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento da interessada, com o registo de entrada n.º 3920/21 contendo uma declaração com as seguintes condições para a aquisição de um imóvel para habitação, inscrito na matriz da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, com o artigo n.º 2138 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães sob o n.º 21/19850128.

Preço de compra de €155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros).

(Doc.2)

Informação n.º 84/2021 da Colaboradora Ana Carvalho, datada de 2021-06-02, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Chefe de Divisão da

*Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura para concessão de **Incentivo Fiscal**, após análise efetuada pelos colaboradores responsáveis do processo, constata-se que estão reunidos os documentos instrutórios para o benefício da isenção IMT.*

À consideração superior

A Assistente Técnica

Ana Carvalho”

Deliberação: *A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação dos Serviços Municipais, deliberou o seguinte:*

- a) Reconhecer o direito à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis para os efeitos e nos termos das condições apresentadas pela requerente, para o negócio de compra e venda em referência (n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação, por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães);*
- b) Emitir a correspondente certidão nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do mencionado Regulamento.*

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE**



APOIO NA ÁREA DA NATALIDADE / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N. °3991/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 60/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-05-28, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata*

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto n.º 2 do artigo 26º do Regulamento de referência, os rendimentos mensais dos (2) dois progenitores são inferiores a duas retribuições mínimas garantidas (2021), ou seja, são inferiores a €1.330 (mil trezentos e trinta euros) /Mensais.

Assim, informo V. Ex.ª que o processo com registo de entrada 3991/21, cumpre os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de Apoio à Natalidade no valor de 500€ (quinhentos euros), pelo nascimento do seu 1º (primeiro) filho/a.”.

À consideração Superior.

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 60/2021 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 500, pelo nascimento do 1º filho.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO NA ÁREA DA HABITAÇÃO / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N. °3783/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 66/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-05-31, que se transcreve:

“Exma. Senhora Vice-Presidente

Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 3783/21, informo Va Ex.ª que o processo não reúne a totalidade dos



requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60% do valor da retribuição mensal garantida para o corrente ano, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior 399€.

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 66/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir liminarmente o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

ANA VIEIRA CARNEIRO/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N. º15/2021 / CARRAZEDA DE ANSIÃES / FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº15/2021 (construção de um edifício destinado a armazém com área total de 200,00m²), emitido em 2021-05-24, em nome de Ana Vieira Carneiro, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2021/03/01, e que incidem sobre um prédio sito no lugar de “Carqueijal”, na Freguesia e Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(Aprovado em minuta)

JORGE FILIPE TRIGO DA SILVA/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N. º17/2021 / MARCO / UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA/ CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR



[Handwritten signature in blue ink]

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº17/2021 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar com área total de 246,20m²), emitido em 2021-05-31, em nome de Jorge Filipe Trigo da Silva, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2021/05/27, e que incidem sobre um prédio sito no lugar do Marco, na União de Freguesias de Belder e Mogo de Malta e Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

TIAGO MIGUEL PEREIRA SOARES/ PROCESSO DE OBRAS N. °10/2019 / AMEDO / UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMEDO E ZEDES / CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILAR / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 67/2021 do Serviço de Obras e Urbanismo, datada de 2021-06-01, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 10/2019 de 2019102/27 referente ao processo de obras n.º 64/2017, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Tiago Miguel Pereira Soares, sito na localidade de Amedo, terminou no dia 2021/05/28.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto — Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto — Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

À consideração superior

O Colaborador

Paulo Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 67/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de



[Handwritten signature]

obras n.º 10/2019), em nome de Tiago Miguel Pereira Soares, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

ANTÓNIO JOSÉ TRIGO E OTÍLIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA / PROCESSO DE OBRAS N.º 15/2020 / LUZELOS / FREGUESIA DE MARZAGÃO / CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A GARAGEM / CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 66/2021 do Serviço de Obras e Urbanismo, datada de 2021-05-25, que se transcreve:

“Ex.mo Senhor Vereador:

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 15/2020, de 2020/05/11, referente ao processo de obras n.º 7/2020 para construção de um edifício destinado a garagem, sito na rua Alto de Luzelos n.º 579, na localidade de Luzelos, da Freguesia de Marzagão, em nome de António José Trigo e Otília da Conceição Pereira, terminou no dia 11 de novembro de 2020, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

A Assistente Técnica

Anabela Fernandes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 66/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a garagem (alvará de licença de obras n.º 15/2020), em nome de António José Trigo e Otília da Conceição Pereira.

(Aprovado em minuta)

HUMBERTO DOS SANTOS TRIGO / FONTELONGA / FREGUESIA DE FONTELONGA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE CERTIDÃO



[Handwritten signature]

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento de Humberto dos Santos Trigo, datado de 2021-06-02, a solicitar prorrogação do prazo para entrega de certidão permanente da Conservatória do Registo Predial.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LIVRO “ANSIÃES UMA HISTÓRIA COM CINCO MIL ANOS” / DEFINIÇÃO DO PREÇO DE VENDA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 10/2021 do Serviço de Biblioteca, datada de 2021-06-07, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Relativamente ao assunto supramencionado, levo ao conhecimento de V. Exa que recentemente foi editado o livro para crianças: “Ansiães, Uma História com Cinco Mil Anos” de Manuel Reis.

Informo que foram adquiridos 500 exemplares, com o valor unitário de 7,00€ + IVA a 6%. Venho pela presente solicitar a V. Exa que se toma necessária, estabelecer o preço de venda ao público da referida publicação.

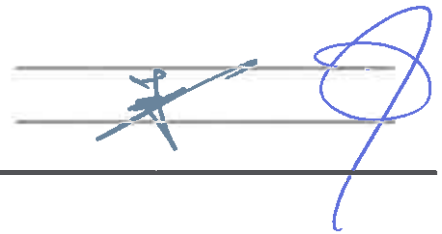
*À consideração superior
Cristina Maria N. Lima”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, como preço de venda definiu o valor de € 7,50.

(Aprovado em minuta)

APOIO À ATIVIDADE TURÍSTICA / PROPOSTA

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-06-08, que se transcreve:

*“PROPOSTA
PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE TURÍSTICA — “DESCOBRIR CARRAZEDA DE
ANSIÃES”*

A pandemia de Covid-19 trouxe muitas limitações ao desenvolvimento social e económico do concelho de Carrazeda, sendo o sector do turismo um dos mais afetados.

O programa de apoio à atividade turística, que apresento é uma forma de apoiar os agentes económicos locais, neste caso as unidades de alojamento e restauração, na retoma da sua atividade e ao mesmo tempo promover o turismo local tornando-o mais apetecível, dinâmico e competitivo.

Assim ciente da importância do sector do turismo para o estímulo da atividade económica concelhia, pretendo promover entre o dia 15 de Junho e 15 de setembro a iniciativa “Descobrir Carrazeda de Ansiães”, que consiste na oferta de condições especiais, descontos, no sector da restauração, e alojamento.

Os apoios constantes deste programa encontram-se materializados da seguinte forma:

Apoio à restauração:

Na reserva de 2 noites nas unidades de alojamento turístico locais (empreendimentos turísticos ou alojamento local), o visitante terá direito a um voucher de desconto de 20% numa refeição a efetuar num dos restaurantes locais aderentes a esta iniciativa.

Este desconto será efetuado através da emissão de um voucher pela Loja Interativa de Turismo, mediante a confirmação da reserva pela unidade de alojamento aderente e confirmado posteriormente após a entrega de cópia da fatura com data correspondente à emissão do voucher.

O valor da refeição objeto do desconto terá de ser comprovado pela unidade de restauração através da apresentação de fatura discriminada com o número de contribuinte do beneficiário e data correspondente à reserva na unidade de alojamento.

Apoio às unidades de alojamento turístico:

Na reserva da terceira noite nas unidades de alojamento turístico (empreendimentos turísticos ou alojamento local) aderentes a esta iniciativa, o visitante terá direito a um desconto de 30% na terceira noite.

O desconto é de utilização exclusiva no terceiro dia de estadia consecutivo e não aplicável nos restantes dias da reserva.

O valor do desconto será suportado pelo Município através da entrega pela unidade de alojamento de cópia da fatura.

Os descontos descritos são limitados às seguintes quantidades:

O Município apoiará do desconto de 20% na refeição nos restaurantes aderentes até à quantidade de 1000 refeições.



O Município apoiará o desconto de 30% na terceira noite nas unidades de alojamento turístico até à quantidade de 100 noites.

Os descontos não são acumuláveis, no caso de se encontrarem em condições de beneficiar dos dois descontos os visitantes terão de optar por apenas um.

Esta iniciativa é dirigida a todos os restaurantes e unidades de alojamento turístico do concelho de Carrazeda de Ansiães.

Para poderem aderir a este programa os restaurante e unidades de alojamento e restauração do concelho de Carrazeda de Ansiães têm de cumprir os seguintes requisitos:

Cumprir todas as regras de segurança e higiene estabelecidas pela Lei, assim como demais regulamentos estabelecidos pelo setor da atividade que exercem;

Cumprir as disposições da DGS — Direção Geral de Saúde relativamente às regras de segurança e prevenção no âmbito do COVID-19, assim como as disposições legais estabelecidas no enquadramento do plano de confinamento;

Cumprir a legislação em vigor a nível comercial e tributário;

Estabelecer com o Município de Carrazeda de Ansiães um protocolo de colaboração no âmbito deste programa de apoio à atividade turística "Descobrir Carrazeda de Ansiães"

Paço do Município de Carrazeda de Ansiães, 8 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves"

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AMBIENTE E ENERGIA

PAGAMENTO DE TERRADO 1º SEMESTRE" / VENDA A RETALHO NAS FEIRAS CONCELHIAS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. °138/2021 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2021-06-07, que se transcreve:

"Nos termos do disposto no artigo 71º da Tabela de Taxas e Licenças Municipais, as taxas municipais pela venda a retalho nas feiras concelhias de Carrazeda de Ansiães são pagas pelos feirantes, com caráter semestral.



Corno é do conhecimento de V. Exa. atendendo à necessidade de prevenção e mitigação da COVID-19, foi cancelada a realização das feiras concelhias, no penedo compreendido ente o dia 12 de janeiro de 2021 a 8 de abril de 2021. Assim de acordo com o artigo 3º nº 2 do Regulamento de Feiras do Concelho de Carrazeda de Ansiães as feiras a realizar na sede do concelho ocorrerão nos dias 10, 20 e último dia de cada mês, com exceção do mês de agosto o que significa que no 1º semestre foram canceladas 8 feiras e realizadas 10 feiras. Assim tendo em consideração as dificuldades sentidas pelos feirantes, que viram a sua atividade interrompida, propõe-se o pagamento das taxas municipais correspondente à realização das feiras efetuadas no 1º semestre, que foram 10 e a isenção do pagamento de taxas das feiras não realizadas que foram 8 e os feirantes que já tinham efetuado o pagamento do 1º semestre completo que sejam reembolsados da parte a que corresponde o valor das 8 feiras não realizadas.

À Consideração Superior

A Assistente Técnica


Maria Fernanda dos Santos Borges”

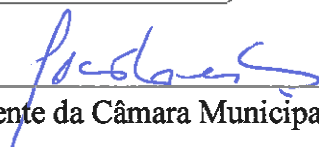
Deliberação: A Câmara Municipal, face à informação n.º 138/2021 do Serviço de Apoio Administrativo da DSPAE, considerando o cancelamento das feiras municipais, no período compreendido entre 12 de janeiro de 2021 e 8 de abril do mesmo ano, por efeitos da COVID-19, deliberou o seguinte:

- a) Os feirantes deverão pagar as taxas municipais pela participação nas feiras, apenas no que se refere às feiras que foram realizadas;
- b) Os feirantes que tenham pago a totalidade das taxas do 1º semestre de 2021, deverão beneficiar do reembolso do valor relativo às taxas referentes às feiras não realizadas.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, onze horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim,  , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)